

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, como é o caso do fomento, a organização civil é selecionada pela administração por intermédio de chamamento público.

No entanto, a Lei prevê em seu art. 31 que, sendo inviável a competição, o chamamento será inexigível; a Lei nº 4.617/2023, chancelou a singularidade do programa e da entidade.


Assim, a partir do requerimento e apresentação do plano de Trabalho da Clube Recreativo e Esportivo Xaxiense - CREX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.406.371/0001-03, com endereço à Rua Bento Gonçalves, nº 1135, Centro, Xaxim - SC, CEP 89.825-000, futsalxaxiense@gmail.com, CNPJ sob o nº 72.333.446/0001-49, com sede à Rua Pedro Lunardi, nº 1119, Centro, Xaxim - SC, a mesma se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Fica, conforme dispõe o § 2º, do art. 32 da Lei 13.019/2014, aberto o prazo de 5 (cinco) dias, para impugnações à esta justificativa.

Publique-se no site oficial e no DOM/SC.

Xaxim, 29 de maio de 2023.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal


Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

| | |
|------------------|-------------------------------------|
| Nº. Publ. | <u>5503</u> / <u>2023</u> |
| Data da Publ. | <u>29</u> / <u>05</u> / <u>2023</u> |
| Data Saída | <u>29</u> / <u>06</u> / <u>2023</u> |
| Resp. pela Publ. | |
| Nome: | <u>guzelme B.</u> |